

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades de representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019;
- o disposto na Lei n.º 14.461/2011 que autoriza a Fazenda do Estado a transferir aos municípios o domínio, mediante doação, e a ceder direitos possessórios, a título gratuito, relativos aos imóveis que especifica, e dá providências correlatas;
- o artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

CAPÍTULO X - Das Competências

SEÇÃO I - Do Secretário da Educação

(...)

VI - em relação à administração de material e patrimônio:

d) representar a Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos que tenham por objeto aquisição, alienação, cessão, aforamento, arrendamento, instituição de ônus ou gravame, bem como outorgas de uso, inclusive do espaço aéreo, além dos respectivos desfazimentos, relativos a imóveis sob sua administração, observado o disposto no artigo 99, inciso I, da Constituição Estadual, e artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2015.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente Regional de Ensino de Bragança Paulista a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019, para providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, sob as Transcrições de nº 20.937, de 13 de maio de 1969 e n.º 480, de 28 de outubro de 1909, situado no Município de Socorro – SP.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.